

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 915/73

Aprovado por Deliberação

Em 9/5/1975

PROCESSO N° 3254/72 - CEBN

INTERESSADO - "COMPANHIA DE PAPÉIS E PAPELÃO" YAZBEK" CIDADE EMBÚ

ASSUNTO - Isenção de recolhimento do Salário Educação renovação  
Certificado Modelo "B".

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.

HISTÓRICO:

A companhia de Papéis e Papelão " Yazbek" estabelecida à Estrada de Itapecerica da Serra, Km 27,5, na cidade de Embú, Estado de São Paulo, solicitou ao SEPE, para o ano letivo de 1972 a renovação e conseqüente expedição do Certificado Modelo "B" de recolhimento de Salário-Educação de acordo com os dispositivos da legislação em vigor em virtude de manter 66 bolsas de ensino primário fundamental comum, mediante convênio, na Escola Instituto Maria Imaculada, localizada no Bairro da Ressaca, na cidade de Itapecerica da Serra, devidamente registrada no antigo Departamento de educação, sob o n° 1.611, em 3 de julho de 1948.

Encontram-se no protocolado os documentos e informações exigidas.

1. A prestação de contas do ano letivo anterior. As guias de recolhimento ao INPS

2. Os recibos da Escola conveniente no total de Cr\$ 8.148,39.

3. O atestado da autoridade escolar com dados relativos a salas de aula, número de classes, período escolar, movimento de alunos, professores não pagos pelo listado, e serviços satisfatórios de ensino primário fundamental comum inteiramente gratuito aos alunos.

3. cópia do convênio com a entidade escolar. 4. Relação nominal de cada aluno, dos respectivos pais, regime de estudos, e nome do professor.

5. Declaração ao diretor indicando o número de alunos bolsistas matriculados.

6. Declaração do movimento das folhas de contribuição no mês de fevereiro de 1972.

5. Relação nominal de cada servidor, seus respectivos filhos em idade escolar, grau e curso em que a criança está matriculada e indicação do Estabelecimento do ensino.

6. Informação n. 284/72 do SEPE com menção do exercício de 1971, análise das folhas de Salário e Salário-Educação da Empresa, total empregado . com bolsas de estudo e excedente recolhido ao INPS, matrícula geral, matrícula efetiva e porcentagem de aprovação.

Da informação 284/72 constam os cálculos para atendimento do pedido de renovação com o total de Cr\$ 14,166,90 de isenção para o ano letivo de 1972.

Em vista dos dados analisados e cálculos feitos o SEPE expediu o Certificado Modelo "B" n. 261/72 que concede à interessada a isenção mensal de recolhimento de Salário-Educação, no valor de Cr\$ 997.92, de fevereiro a abril de 1972 e de Cr\$ 1,241,46 para os meses de maio /72 a janeiro de 1973, no montante anual de Cr\$ 14.166,90, para manutenção de 66 alunos bolsistas, no Instituto Maria Imaculada, de Itapeçerica da Serra, no ano letivo de 1972.

FUNDAMENTAÇÃO:

As contas foram examinadas pelo SEPE, bem assim os documentos protocolados. Os cálculos para concessão do Certificado de isenção para 1972 estão certos.

CONCLUSÃO: Em vista do exposto sou de parecer que o Certificado de Isenção de recolhimento de Salário-Educação, Modelo, "B", nº 261/72 pode ser homologado por este Conselho.

A informação n. 284/72 do SEPE, xerografada, passa a fazer parte do processo CEE sobre a matéria.

O parecer foi aprovado em virtude de/pedido ter dado entrada dentro do prazo exigido, é a 24/5/72.

São Paulo, 16 de abril de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Avila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente